

	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA <u>INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA</u>	NPA-ITA
Efetivação: 16/11/17	Setor Responsável: Vice-Reitoria	Numeração: 004:2017
Assunto: Uso dos Apartamentos dos Prédios H-8A, H-8B e H-8C		Aplicação: ID IVR IG IA IG-AES
Anexos: A – Ficha de Cadastro de Aluno Residente; B – Termo de Verificação de Imóvel; C – Termo de Permissão de Uso; D – Relação de Material Distribuído; E – Comunicação de Rescisão; F – Termo Voluntário de Rescisão; e G – Termo de Compromisso de Desocupação.		

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

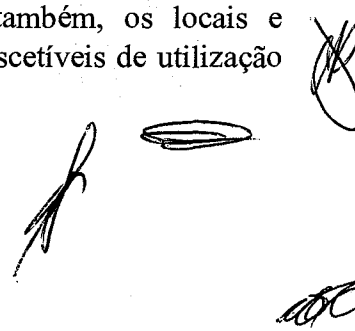
Esta Norma tem como finalidade estabelecer os procedimentos para o uso dos apartamentos, utilizados como moradia estudantil, administrados pelo ITA.

1.2 CONCEITUAÇÃO

1.2.1 Apartamento de Aluno – PNR de propriedade da União, tipo apartamento, localizado nos prédios H-8A, H-8B e H-8C, bem como apartamentos dos Hotéis de Trânsito destinados à moradia temporária de alunos-residentes do ITA.

1.2.2 Administrador dos Prédios do H-8 – Oficial da Ativa ou da Reserva Remunerada, ou Servidor civil de nível superior, designado em Boletim Interno Ostensivo, responsável pela gestão dos prédios H-8A, H-8B e H-8C, bem como outros PNR disponibilizados para tal em conformidade com esta Norma e outras relacionadas.

1.2.3 Área de Uso Comum - parte ou dependência dos prédios H-8A, H-8B e H-8C, destinada ao uso coletivo dos alunos-residentes, compreendendo, também, os locais e dependências destinados à instalação de equipamentos comuns, não suscetíveis de utilização exclusiva, bem como a área verde no entorno dos prédios.



1.2.4 COHAB – Órgão representativo dos alunos cujo papel principal é o de auxiliar o Administrador do H-8 na distribuição dos alunos nos apartamentos, bem como observar o cumprimento desta NPA.

1.2.5 Comunicado de Rescisão (Anexo F) – Documento pelo qual o ITA comunica formalmente, ao Permissionário, a rescisão do TPU, o motivo que a originou e a data-limite para a desocupação do apartamento.

1.2.6 Boleto Bancário – documento utilizado para recolhimento da Taxa de Manutenção.

1.2.7 Ocupação Irregular – ocupação do apartamento contrariando qualquer das condições constantes do item 2.2 (Condições de Uso) desta NPA.

1.2.8 Permissionário – aluno-residente, militar, até o posto de aspirante, ou civil, matriculado nos cursos de graduação do ITA e que esteja habilitado a ocupar apartamento de aluno nas condições estabelecidas nesta Norma.

1.2.9 Permissão de Uso - instrumento pelo qual o ITA permite o uso de apartamento ao Permissionário definido nesta Norma segundo os procedimentos estabelecidos neste documento. Esta permissão efetiva-se quando da outorga, pelo Vice-Reitor do ITA, do TPU (Anexo C) correspondente.

1.2.10 Hotel de Trânsito – Instalação da Força Aérea Brasileira, localizada no Campus do DCTA, destinada a hospedar militares e seus dependentes em trânsito por esta Guarnição.

1.2.11 Taxa de Manutenção – é o valor cobrado, individual e mensalmente, do aluno-residente, devido à ocupação do apartamento, que tem por objetivo custear despesas de manutenção e conservação dos imóveis e áreas de uso comum do H8, conforme Portaria ITA nº 9-T/ID-ACI, de 23 de janeiro de 2015.

.12 TPU (Anexo C) - Documento por meio do qual é outorgada a Permissão de Uso do apartamento ao Permissionário definido nesta Norma.

1.2.13 TVI (Anexo B) – Documento no qual são registradas as condições do apartamento e dos bens nele incluídos, por ocasião da ocupação e da desocupação.

1.2.14 TVR (Anexo G) – Documento pelo qual o aluno manifesta a sua intenção de entrega do apartamento por motivo de interesse particular, trancamento, desligamento e afastamentos superiores a 90 (noventa) dias.

1.2.15 Aluno Inadimplente – aquele que deixar de recolher mensalmente, por qualquer motivo, o valor referente à Taxa de Manutenção devida à ocupação de apartamento localizado nos prédios do H-8 ou outros PNR cedidos temporariamente para moradia estudantil dentro do prazo estipulado nesta Norma.

1.3 SIGLAS

AEITA – Associação dos Engenheiros do ITA

CASD – Centro Acadêmico Santos Dumont

COHAB - Comissão de Habitação

CPORAER-SJ – Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São José dos Campos

DCTA – Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial

GUARNAE-SJ – Guarnição da Aeronáutica de São José dos Campos

ICA- Instrução do Comando da Aeronáutica

IG-AES – Divisão de Assuntos Estudantis

IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado

IVR – Vice-Reitoria do ITA

IVR-AH8 – Seção de Administração do H8

NPA – Norma Padrão de Ação

OM – Organização Militar

PNR - Próprio Nacional Residencial

RICA – Regimento Interno do Comando da Aeronáutica

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

TPU - Termo de Permissão de Uso

TVI - Termo de Verificação de Imóvel

TVR - Termo Voluntário de Rescisão

1.4 FUNDAMENTO LEGAL

1.4.1 Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 - Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

1.4.2 ICA 10-1/2015 - “Correspondência e Atos Oficiais do Comando da Aeronáutica (ICAER)” -, aprovada pela Portaria COMGEP nº 99/DLE, de 12 de fevereiro de 2015.

1.4.3 NPA-ITA 001:2017 - “Elaboração e Controle de Normas Padrão de Ação”.

1.4.4 ICA 12-20 - “Administração de Próprios Nacionais Residenciais da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº 1124/GC4, de 31 de julho de 2015.

1.4.5 Portaria DCTA nº 80/DIP, de 8 de maio de 2012 - Atribui a responsabilidade pela administração dos prédios H8A, H 8B e H 8C e dá outras providências.

1.4.6 Portaria ITA Nº 12-T/IG-DIVAL, de 6 de janeiro de 2016 - “Aprova a Norma Regulamentar para a Isenção da Taxa de Uso de Moradia Estudantil”.

1.4.7 RICA 21-98/2017 - “Regimento Interno do Instituto Tecnológico de Aeronáutica” -, aprovado pela Portaria DCTA nº 12/DNO, de 17 de janeiro de 2017.

1.5 ÂMBITO

A presente Norma aplica-se aos alunos civis e militares, matriculados nos cursos de graduação do ITA, que residam nos apartamentos localizados nos prédios do H-8, bem como em outras instalações, temporariamente cedidas pela administração, para moradia estudantil.

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

2.1 DESTINAÇÃO

Os apartamentos localizados nos prédios do H-8 são destinados exclusivamente à moradia temporária dos alunos residentes do ITA que atendam às condições de uso especificadas no item 2.2 desta Norma.

2.2 CONDIÇÕES DE USO

Estará habilitado ao uso dos apartamentos destinados à moradia estudantil o aluno que preencher as seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação do ITA;

- b) não possuir dependente que resida sob o mesmo teto;
- c) ter parecer favorável da IG-AES;
- d) não estar inadimplente em relação ao pagamento da Taxa de Manutenção;
- e) preencher a Ficha de Cadastro de Aluno-Residente (Anexo A) e o TPU (Anexo C), manifestando a opção por residir em moradia estudantil.

2.3 TAXA DE MANUTENÇÃO

2.3.1 A Taxa de Manutenção tem por objetivo custear as despesas de manutenção e conservação dos apartamentos e das Áreas de Uso Comum dos prédios destinados à moradia estudantil.

2.3.2 A Taxa de Manutenção deverá ser paga, mensal e individualmente, pelos alunos-residentes, dentro do prazo estipulado na alínea “b”, do subitem 2.9.1.

2.3.3 A Taxa de Manutenção será reajustada anualmente, objetivando-se cobrir os custos constantes do item 2.3.1 desta Norma.

2.3.4 A Taxa de Manutenção mensal somente deixará de ser cobrada do permissionário nos casos em que houver rescisão do TPU e/ou nos casos de alunos considerados em Vulnerabilidade Social, reconhecidos pela Divisão de Assuntos Estudantis (IG-AES).

2.4 OCUPAÇÃO

2.4.1 A ocupação dar-se-á quando:

- a) houver disponibilidade de vaga; e
- b) o aluno possuir as condições previstas no item 2.2 desta Norma.

2.4.2 As ocupações serão realizadas sob o gerenciamento do Administrador do H-8 e com o acompanhamento do órgão representativo dos alunos (COHAB).

2.4.3 A distribuição de alunos-residentes será realizada de forma a atender às necessidades administrativas e a facilitar o controle e a manutenção das instalações, por parte da IVR-AH8, com a participação do órgão representativo dos alunos (COHAB).

2.5 VISTORIA

2.5.1 A vistoria ocorrerá por ocasião da ocupação e da desocupação do apartamento; ou a qualquer tempo, sempre que a administração do julgar necessária a verificação dos imóveis e bens móveis. Nessas ocasiões, será lavrado o respectivo TVI, documento no qual será registrado o estado de conservação do imóvel, dos bens móveis distribuídos e das instalações.

2.5.2 A vistoria deverá ser sempre acompanhada pelo aluno que pretende residir ou já residente, conforme se tratar, respectivamente, de ocupação ou de desocupação, em data comunicada previamente pela IVR-AH8.

2.5.3 O TVI deverá ser assinado pelo permissionário, antes da ocupação, expressando o conhecimento e a concordância com as informações nele contidas.

2.5.4 O TVI de desocupação poderá ser assinado por duas testemunhas nos casos em que o aluno não estiver presente na data comunicada pela IVR-AH8.

2.5.5 O ITA realizará vistorias nos apartamentos, semestralmente ou a qualquer tempo, quando julgar necessária a verificação das instalações e dos bens móveis correspondentes.

2.6 PUBLICAÇÃO

2.6.1 Será publicada a relação nominal dos alunos que tenham firmado o TPU, em forma de extrato (Anexo D), em aditamento a Boletim Interno Ostensivo do ITA.

2.6.2 A data de assinatura do TPU, por parte do Permissionário, determinará a data de início da cobrança da Taxa de Manutenção prevista.

2.7 PERMUTA DE APARTAMENTO

2.7.1 As solicitações de permuta de apartamento deverão ser formalmente encaminhadas, para análise e autorização, ao Administrador do H-8, obedecido o disposto na presente Norma.

2.8 MUDANÇA DE APARTAMENTO

2.8.1 Nos casos de necessidade de manutenção do imóvel, ou outro motivo justificável, a critério da IVR-AH8, o ITA poderá compulsar o permissionário a mudar de apartamento. Sempre que possível (exceto em situações consideradas urgentes) a IVR-AH8 emitirá, por escrito e com antecedência mínima de 15 dias corridos, comunicado, da necessidade de desocupação, aos usuários do imóvel.

2.9 DEVERES

2.9.1 São deveres dos alunos-residentes:

- a) cumprir e fazer cumprir as prescrições legais e regulamentares referentes à Permissão de Uso;
- b) efetuar, mensalmente, o recolhimento da Taxa de Manutenção, referente ao mês vencido, até o quinto dia útil do mês vigente;
- c) acompanhar o responsável pela vistoria do apartamento, prevista no item 2.5 desta Norma;

- d) zelar pela conservação e segurança do apartamento e dos bens móveis nele guarneceados, mantendo-os em perfeitas condições de utilização, restituindo-os ao ITA no estado em que os tiver recebido;
- e) zelar por todos os bens móveis e imóveis existentes nas Áreas de Uso Comum do H-8;
- f) manter os apartamentos em adequadas condições de higiene, limpeza e habitabilidade;
- g) manter seu apartamento trancado sempre que se ausentar do mesmo, uma vez que a IVR-AH8 não se responsabilizará por danos ou furtos a bens pessoais dos permissionários;
- h) colaborar com o Administrador do H-8 no que for solicitado;
- i) manter atualizados a Ficha de Cadastro de Aluno-Residente e o TPU;
- j) ressarcir, em conformidade com a tabela de preços relativa ao SINAPI ou outra fonte de consulta reconhecidamente válida, ou providenciar a reparação dos danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, aos bens móveis e imóveis da União sob sua responsabilidade, incluindo-se as áreas, dependências, instalações e equipamentos existentes nas Áreas de Uso Comum;
- k) Permitir o acesso do Oficial de Dia aos apartamentos e às áreas comuns do H-8 sempre que solicitado por aquele;
- l) Comunicar, imediatamente, à IVR-AH8 ou à equipe de serviço da GUARNAE-SJ, conforme a necessidade e a urgência do caso, qualquer ocorrência que possa comprometer, prejudicar ou interferir no funcionamento, no uso legal ou na segurança dos prédios, seus apartamentos e suas áreas de uso comum;
- m) excetuados os casos em que tenha sido formalmente autorizado, pela IG-AES, o permissionário deverá comunicar, formalmente e de imediato, à IVR-AH8, sempre que deixar de residir no apartamento por período superior a trinta dias, por qualquer motivo, devendo, concomitantemente a este ato formal, solicitar a Rescisão do TPU. A não solicitação formal da rescisão do TPU fará com que a Associação responsável continue executando a cobrança da Taxa de Manutenção mensal do permissionário, aplicando-lhe as sanções administrativas previstas nesta Norma cabíveis aos casos de inadimplência;
- n) permitir o acesso e facilitar os trabalhos de inspeção, vistoria, manutenção, conservação, reparos e outros serviços determinados pelo Administrador do H-8, no apartamento que ocupa ou nas áreas integradas ao mesmo;
- o) observar as normas éticas compatíveis, responsabilizando-se pelos atos praticados em conformidade com os deveres e demais preceitos previstos na presente Norma;
- p) respeitar a privacidade, os direitos e a liberdade dos demais alunos-residentes nos demais prédios do H-8;

- q) respeitar as normas referentes à moral e aos bons costumes e cumprir as demais legislações aplicáveis;
- r) guardar o silêncio no período compreendido entre 22h e 6h do dia seguinte;
- s) manter automóveis e bicicletas devidamente trancados sempre que estacionados nas dependências dos prédios do H-8;
- t) estacionar automóveis e bicicletas somente nos locais previamente determinados e seguindo as orientações do Administrador do H-8;
- u) não fazer uso de drogas/entorpecentes ou ingerir bebidas alcoólicas nos apartamentos ou em qualquer outra área dentro do Campus do DCTA;
- v) não cometer atos de libidinagem nos apartamentos ou em qualquer outra área dentro do Campus do DCTA;
- w) comunicar, prévia e formalmente, ao Administrador do H-8, a data provável de desocupação do apartamento caso pretenda desocupá-lo antes do término do curso;
- x) ao desocupar o apartamento, entregá-lo à IVR-AH8 limpo e conforme prescrito no item 2.12 desta Norma; e
- y) atentar para a boa conduta dentro e fora do alojamento estudantil a fim de preservar o bom relacionamento com os colegas e demais moradores do Campus do DCTA.

2.9.2 São despesas de responsabilidade do aluno-residente, além da Taxa de Manutenção e de outras que lhe forem imputadas por danos causados aos bens da União, as correspondentes à:

- a) manutenção e conservação do apartamento que lhe foi permitido o uso, nas mesmas condições em que foi recebido;
- b) manutenção, em bom estado de funcionamento, dos interruptores, tomadas e luminárias do apartamento;
- c) manutenção das portas e janelas do apartamento, bem como de suas trancas e fechaduras, incluindo confecção de chaves extraviadas ou danificadas;
- d) manutenção, em bom estado de funcionamento, das torneiras e registros da rede hidráulica do apartamento;
- e) substituição das lâmpadas e chuveiros do apartamento;
- f) conta telefônica do apartamento; e
- g) aquisição, manutenção e conservação de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo do respectivo apartamento.

2.9.3 O Administrador dos Prédios do H-8 tem as seguintes atribuições:

- a) controlar o material permanente distribuído aos prédios do H-8, mantendo-o em ordem e em dia;
- b) exigir a devida identificação dos funcionários das empresas contratadas para serviços nos Prédios do H-8, através da cobrança de uniforme ou crachá da empresa enquanto estiverem executando serviços nas dependências do H-8;
- c) supervisionar o serviço de limpeza terceirizado, nas dependências do H-8, informando à Associação responsável pela contratação do serviço qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) providências imediatas em qualquer ocorrência que possa pôr em risco a segurança das instalações;
- e) comunicação formal, à IVR do ITA e/ou IG-AES, de qualquer caso de infração a esta NPA;
- f) atender às solicitações pertinentes dos residentes, encaminhando-as à Divisão de Infraestrutura e Apoio do ITA ou à IG-AES, conforme o assunto tratado;
- g) tomar as providências necessárias para manter em bom estado de conservação todas as dependências dos Prédios do H-8, incluindo as redes de água, esgoto, energia elétrica, dados e telefonia;
- h) zelar pela ocupação adequada das áreas comuns dos Prédios do H-8;
- i) manter em local adequado as chaves de acesso às dependências do H-8, incluindo os apartamentos dos alunos, para atendimento em casos de emergência;
- j) receber as correspondências dos alunos e efetuar sua distribuição nos escaninhos;
- k) receber e entregar pessoalmente, anotando em livro próprio, valores e correspondências registradas destinadas aos alunos;
- l) planejar e providenciar a distribuição dos apartamentos aos alunos novos ou remanejados através do Termo de Permissão Especial de Uso;
- m) providenciar a vistoria, nos apartamentos a serem ocupados pelos alunos, através do TVI;
- n) entregar Notificações de Rescisão aos alunos, bem como acompanhar as suas ações decorrentes;
- o) cadastrar e orientar funcionários de limpeza contratados pelos alunos (faxina e lavanderia) quanto ao cumprimento das normas, conduta e diretrizes do local; e

- p) solicitar, junto à IVR, sempre que necessário e com a devida antecedência, providências para aumentar a vigilância nas dependências do H-8. Ex.: períodos de férias escolares e semanas de recuperação.

2.9.4 Sempre que não for possível identificar o responsável por danos causados ao patrimônio de um determinado apartamento, a despesa correspondente ao reparo será rateada entre os alunos-residentes do respectivo apartamento.

2.9.5 Tratando-se de dano em Área de Uso Comum, não sendo possível realizar a identificação do(s) responsável(is), fica sob a responsabilidade do CASD ressarcir o prejuízo causado.

2.9.6 O aluno que vier a cometer infrações administrativas e disciplinares será penalizado da seguinte forma:

- a) atrasos no pagamento da Taxa de Manutenção: multa de 10% (dez por cento) mais juros de 0,33% ao dia, até o limite de 20% de acréscimo no valor da taxa mensal;
- b) perda da Permissão de Uso das instalações do H-8 se efetuar o pagamento com atraso de 03 (três) mensalidades consecutivas ou 06 (seis) alternadas; e
- c) advertência verbal, repreensão por escrito ou perda da Permissão de Uso das instalações do H-8, conforme a gravidade do fato, por desrespeitar as normas previstas nesta NPA. Se necessário, o fato poderá ser comprovado através de sindicância instaurada pela IVR, por solicitação da IG-AES e/ou do Administrador do H-8.

2.9.7 O aluno-residente sempre deverá devolver a vaga e os bens móveis do apartamento sob sua responsabilidade no mesmo estado em que se encontrava quando os recebeu. Os danos causados pelo mau uso do imóvel e dos móveis deverão ser ressarcidos à União no ato da desocupação da vaga.

2.9.8 A decisão quanto à responsabilidade pelo pagamento de despesas não previstas nesta Norma caberá ao Magnífico Reitor do ITA ou a quem este designar oficialmente.

2.9.9 O Administrador do H8 tem autonomia para retirar ou propor a troca de qualquer prestador de serviço que apresente má conduta ou que deixe de cumprir normas e diretrizes vigentes.

2.10 PROIBIÇÕES

2.10.1 É vedado ao aluno-residente:

- a) possuir, guardar e alimentar animais de qualquer espécie, mesmo que domésticos;
- b) guardar explosivo, combustível, corrosivo ou qualquer outro agente perigoso no apartamento ou em qualquer área de uso comum;

- c) dar, total ou parcialmente, destinação diferente à vaga do apartamento sob sua responsabilidade e às áreas de uso comum dos prédios; cedê-lo, locá-lo ou sublocá-lo, no todo ou em parte, ou utilizá-lo para reuniões ou manifestações coletivas de caráter político, religioso ou social que causem incômodo à vizinhança, prejuízo às instalações do imóvel ou descaracterizem sua exclusiva função de moradia;
- d) realizar reuniões festivas sem a prévia autorização formal da IVR-AH8 do ITA, nas Áreas de Uso Comum dos prédios destinadas a este fim;
- e) executar obra, benfeitoria ou qualquer modificação das características ou instalações do apartamento e das áreas de uso comum dos prédios, sem prévia e formal autorização da IVR-AH8;
- f) realizar modificações nas redes elétricas e hidráulicas do apartamento, bem como obras particulares, sem prévia e formal autorização da IVR-AH8;
- g) exceder a capacidade elétrica nominal de cada apartamento com a instalação de equipamentos eletro-eletrônicos;
- h) utilizar ou operar equipamentos ou sistemas elétricos ou eletrônicos que produzam interferência ou efeito de qualquer natureza que venham a prejudicar a privacidade ou os direitos de terceiros;
- i) utilizar trajes incompatíveis (sem camisa, trajes de banho) nas áreas de uso comum dos prédios ou no Campus do DCTA;
- j) portar ou fazer uso de substâncias ilegais nas dependências do H8 ou no Campus do DCTA;
- k) usar, guardar ou portar armas e munições;
- l) fazer uso do apartamento para o recebimento de visitas sem realizar o devido registro do visitante, em livro próprio, junto à IVR-AH8;
- m) utilizar fogão, ou outro aparelho que necessite de GLP, acender fogueiras, realizar experiências químicas com materiais explosivos, tanto nas áreas internas quanto nas áreas externas das edificações dos H-8, sob qualquer pretexto;
- n) realizar queima de fogos de artifício nas áreas externas das edificações do H-8 sem autorização formal do DCTA;
- o) praticar atos atentatórios à moral e aos bons costumes;
- p) receber visita de estrangeiros sem cumprir as formalidades necessárias previstas em regulamentação própria;
- q) guardar ou fazer uso de bebidas alcoólicas de qualquer espécie nos apartamentos e demais dependências do H8; e

- r) permitir, sem autorização da IVR-AH8, que visitantes pernoitem nos apartamentos.

2.11 RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

2.11.1 O TPU será rescindido quando do término do prazo autorizado para ocupação ou quando da desocupação do apartamento.

2.11.2 Será emitido o Comunicado de Rescisão de TPU (Anexo F) quando o permissionário:

- a) deixar de recolher, dentro dos prazos estipulados nesta Norma, a Taxa de manutenção mensal referente à ocupação dos apartamentos ou instalações cedidas provisoriamente para moradia;
- b) deixar de atender às condições de uso previstas nesta Norma;
- c) deixar de residir no apartamento por período superior a trinta dias, salvo quando devidamente autorizado pela IG-AES do ITA e formalmente informado à IVR-AH8, pelo aluno-residente; e
- d) deixar de cumprir os deveres ou infringir quaisquer das proibições contidas nesta Norma.

2.12 DESOCUPAÇÃO DO APARTAMENTO

2.12.1 A desocupação da vaga do apartamento dar-se-á por ato voluntário ou mediante Comunicado de Rescisão.

2.12.2 A desocupação voluntária dar-se-á por desistência do aluno, por trancamento de matrícula, por motivo de saúde, por interesse particular ou por suspensão de matrícula para realização de estágio curricular obrigatório.

2.12.3 A desocupação sempre será precedida de vistoria previamente agendada pelo aluno-residente junto ao Administrador do H-8 e o correspondente preenchimento do TVR e TVI, conforme disposto no item 2.5 desta Norma.

2.12.4 Os danos verificados por ocasião da vistoria de desocupação deverão ser ressarcidos em conformidade com os itens previstos nesta Norma.

2.12.5 O ato de desocupação da vaga do apartamento será publicado em Aditamento a Boletim Interno Ostensivo, em forma de extrato.

2.12.6 Os prazos para desocupação da vaga do apartamento serão os seguintes:

- a) quinze dias corridos, após o conhecimento do Comunicado de Rescisão, para os alunos enquadrados nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 2.11.2 desta Norma;
- b) sete dias corridos, após o conhecimento do Comunicado de Rescisão, para os alunos enquadrados na alínea “c” do item 2.11.2 desta Norma;

- c) o constante do Comunicado de Rescisão, de acordo com a necessidade da IVR-AH8, para outros casos; e
- d) a desocupação voluntária ocorrerá na data informada pelo aluno à IVR-AH8, na qual se dará a vistoria.

2.12.7 Os pertences do aluno que desocupar a vaga do apartamento deverão ser retirados até a data da vistoria, de maneira que, nesta ocasião, não mais estejam presentes no imóvel, que deverá se encontrar limpo.

2.12.8 A IVR-AH8 não se responsabilizará pela guarda dos bens móveis particulares deixados pelo permissionário, devendo este, em caso de doação, declarar por escrito.

2.12.9 Caso haja o abandono da vaga do apartamento por parte de aluno-residente, seus pertences serão recolhidos pelo Administrador do H-8, que se fará acompanhar de duas testemunhas, sendo uma destas preferencialmente um aluno-residente do apartamento em que se verificou o abandono. Será lavrada uma relação contendo os bens recolhidos, que ficarão disponíveis para a retirada, por seu proprietário, por até quinze dias corridos, prazo após o qual os bens arrolados poderão ser doados ou descartados.

2.12.10 O aluno que se encontrar na condição de ocupante irregular terá o acesso vedado às instalações do H-8 e seus pertences terão tratamento análogo ao previsto no item 2.12.8 desta Norma.

2.12.11 O aluno que se encontrar na condição de ocupante irregular está sujeito ao pagamento da Taxa de manutenção referente aos dias de ocupação irregular.

2.12.12 Ao aluno-residente que tiver o TPU rescindido, por intermédio de Comunicado de Rescisão, será vedado o ingresso nos apartamentos, mesmo que na condição de visitante, sendo-lhe franqueado o acesso somente às áreas de uso comum do H-8.

2.12.13 O aluno que se encontrar na condição de ocupante irregular, bem como aquele cuja conduta ensejar desocupação do apartamento, em conformidade com esta Norma, deverá ter o nome formalmente comunicado à IG-AES do ITA e ao CPORAER-SJ, conforme o caso, para as providências acadêmicas e disciplinares julgadas pertinentes.

2.13 TAXA DE MANUTENÇÃO

2.12.1 Deverá ser cobrada, dos alunos militares e civis residentes, uma taxa de manutenção das instalações do H-8 com valor inicial de R\$ 70,00 (setenta reais), podendo ser reajustado anualmente pelo IGP-M ou outro indicador compatível. Tal reajuste dependerá de deliberação em assembleia realizada pelo CASD e da aprovação do Vice-Reitor do ITA..

3 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Esta NPA deverá ser revisada anualmente após a sua publicação.

3.1 A atual Taxa cobrada dos alunos-residentes será divulgada por meio de publicação em Boletim Interno Ostensivo.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 SETOR RESPONSÁVEL E PROPONENTE

Vice-Reitoria.

4.2 CASOS NÃO PREVISTOS

Os casos não previstos nesta NPA deverão ser apresentados ao Vice-Reitor do ITA.

4.3 EFETIVAÇÃO

Esta NPA entrará em vigor na data de sua publicação.

Responsável:


GUTEMBERG TOLENTINO ÁLVARES Cap R1

Administrador do H-8

Proponente:


CLÁUDIO JORGE PINTO ALVES
Vice-Reitor do ITA

Conferido:


ARI FERNANDO DA SILVA SOUZA Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

Aprovo:


Prof. Dr. ANDERSON RIBEIRO CORREIA
Reitor do ITA

ANEXO A

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA
FICHA DE CADASTRO DE ALUNO-RESIDENTE

FOTO 3 X 4 (ANEXAR DUAS FOTOS)	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA FICHA DE CADASTRO DE ALUNO-RESIDENTE		
NOME:			
DATA NASCIMENTO: __/__/__		CPF:	
RG:	ÓRGÃO EXP.:	EMIÇÃO: __/__/__	VALIDADE: __/__/__
CEL.:()	TEL.:()	E-MAIL.:	ANO:
Nº DO APT.:	BLOCO H8 __	RAMAL:	ESP.:
ENDEREÇO DE ORIGEM		LOGRADOURO (RUA, AV, Nº):	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	PAÍS:
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
ALÉRGICO A ALGUM PRODUTO (MATERIAL DE LIMPEZA, TINTAS, ETC.): ()SIM ()NÃO			
QUAIS:			
EM CASO DE ACIDENTE AVISAR:			
TEL.:()		CEL.:()	
TEL.:()		E-MAIL.:	
CNH Nº:		VALIDADE: __/__/__	
CLASSE:		VEÍCULOS (INDICAR QUANT. E ANEXAR DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS - CRLV)	
() CARRO		() MOTO	
() BICICLETA			
MARCA:		ANO:	
MODELO:		RENAVAM:	
PLACA:		COR:	
MARCA:		ANO:	
MODELO:		RENAVAM:	
PLACA:		COR:	
BICICLETA		MARCA:	
MODELO:		Nº DE SÉRIE:	
COR:		BICICLETA	
MARCA:		MODELO:	
Nº DE SÉRIE:		COR:	
Declaro minha intenção de residir em apartamento do H8 e que as informações aqui consignadas são verdadeiras, sob pena das sanções judiciais e administrativas pertinentes. Declaro, ainda, ter conhecimento do conteúdo da NPA-ITA-004:2017 – Uso dos Apartamentos do H8A, H8B e H8C, bem como ICA 12-20 – Administração de Próprios Nacionais Residenciais da Aeronáutica			
São José dos Campos, __/__/__			
_____ Assinatura do aluno-residente			

ANEXO B

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE IMÓVEL

APARTAMENTO Nº: H8		OCUPAÇÃO () DATA / /				DESOCUPAÇÃO () DATA: / /			
ÁREA	ESTADO CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E ACESSÓRIOS	PIA	PORTAS	PINTURA	N - NOVO B - BOM R - RUIM D - DANIFICADO				
USO COMUM	BANHEIRO	TORNEIRA	ESPELHOS	CHUVEIRO	OBS				
		ARMÁRIOS	AZULEJOS	SANITÁRIO					
		ESPELHO	PISOS						
		ARMÁRIO	AZULEJOS						
USO COMUM	COZINHA	BANCADA	PISOS		OBS				
		MESA							
		PINTURA							
VAGAS A/B	CAMA	PORTAS	LUMINÁRIAS	OBSERVAÇÕES					
	COLCHÃO	FECHADURAS	PISOS						
	CHAVES	PINTURA							
	CADEIRA	JANELAS							
VAGAS C/D	CAMA	PORTAS	LUMINÁRIAS	OBSERVAÇÕES					
	COLCHÃO	FECHADURAS	PISOS						
	CHAVES	PINTURA							
	CADEIRA	JANELAS							
VAGAS E/F	CAMA	PORTAS	LUMINÁRIAS	OBSERVAÇÃO					
	COLCHÃO	FECHADURAS	PISOS						
	CHAVES	PINTURA							
	CADEIRA	JANELAS							

MORADORES: A/B 1 _____ 2 _____ C/D 1 _____ 2 _____ E/F 1 _____ 2 _____

ANEXO C

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____ / ____

O VICE-REITOR DO ITA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na NPA-ITA 004:2017 que trata do Uso dos Apartamentos dos Prédios H 8A, H 8B E H 8C, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº ____, de ____ de ____ de 20 ____, **resolve,**

Outorgar PERMISSÃO DE USO, a partir de __/__/__, do apartamento nº. ____ localizado no H8 __, de propriedade da União Federal, jurisdicionado ao Comando da Aeronáutica e reservado à moradia temporária de alunos regularmente matriculados no curso de graduação do ITA, em conformidade com a Norma supracitada, ao (à) _____.

2. Consignar que a ocupação do apartamento acima indicado pressupõe ciência e plena aceitação por parte do (a) permissionário(a) do que dispõe a Norma supracitada e disposições específicas relativas à administração dos prédios H 8A, H 8B E H 8C, onde se localiza o apartamento cedido.

3. Consignar que, caso não desocupe o apartamento supracitado e não o devolva a esse Instituto no prazo previsto na mencionada NPA, o permissionário será considerado ocupante irregular e estará sujeito às sanções previstas nesta Norma e em outras pertinentes.

São José dos Campos, de ____ de 20 ____

Vice-Reitor do ITA

Declaro estar ciente e plenamente de acordo com as condições de utilização do apartamento do qual recebo a permissão de uso, previstas na norma supracitada.
São José dos Campos, data. ____

Assinatura do Permissionário(a) supracitado(a).

ANEXO D

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Vice-Reitor do ITA outorgou Permissão de Uso do apartamento nº.____, prédio H 8__ à _____, aluno-residente regularmente matriculado no curso de graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, a partir de ____/____/____.

ANEXO E

RELAÇÃO DE MATERIAL DISTRIBUÍDO

Relação de material distribuído ao(s) aluno(s) responsável (is) pelo Apto nº. ____, do Prédio H 8 ____, abaixo subscrito(s).

Os alunos abaixo assinados dão como conferidos e recebidos os bens abaixo discriminados.

ALUNO (Nome completo)				ASSINATURA
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FCG	FCP	OBS.

Eu, Administrador do H-8, declaro que, após as necessárias conferências, dou como distribuído o material constante da presente relação.

São José dos Campos, de de

Administrador do H8

Obs.: As restrições quanto ao estado do material serão lançadas no verso e deverão conter as assinaturas do Administrador do H-8 e dos alunos-residentes.

ANEXO F
COMUNICADO DE RESCISÃO

Comunicado de Rescisão nº ____ /ITA São José dos Campos, de ____ de 20__

Do Vice-Reitor do ITA

Ao (À) nome do permissionário (a)

Comunico a V.Sa. que, de acordo com a letra ____ do item 2.11.2 da NPA-ITA-004:2017, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº ____, de ____ de ____ de 20__, foi rescindido, a partir de ____, o Termo de Permissão de Uso nº ____, referente ao apartamento (número do apartamento e bloco do H 8).

2. Em consequência, e de acordo com a letra ____ do item 2.12.6 da Norma supracitada, o referido imóvel deverá ser restituído a este Instituto até ____/____/____.

Vice-Reitor do ITA

Comprovo e reconheço o fato que ensejou a emissão do presente Comunicado de Rescisão.

Reitor do ITA

Declaro que tomei ciência do presente Comunicado de Rescisão.

São José dos Campos, de ____ de 20__

Assinatura do Permissionário(a) supracitado(a).

ANEXO G

TERMO VOLUNTÁRIO DE RESCISÃO DE USO

Eu, _____, aluno do _____ ano do curso de Graduação do ITA, resolvo, por ato voluntário, rescindir o Termo de Permissão de Uso (TPU) correspondente à vaga, localizada no apartamento nº _____, sob minha responsabilidade, a partir de ____/____/____, data em que será realizada a vistoria de desocupação.

Declaro, ainda, estar ciente que, por ocasião da desocupação, meus pertences deverão ser previamente retirados do apartamento e a vaga correspondente deverá estar limpa, bem como deverão ser devolvidos os bens pertencentes à União, sob minha responsabilidade.

São José dos Campos, de _____ de 201

Assinatura do Aluno

Administração do H 8

ANEXO H

TERMO DE COMPROMISSO DE DESOCUPAÇÃO

Eu, _____ aluno do ____ ano de _____, atualmente residindo no H 8 , BL _____, AP nº _____, comprometo-me a desocupar minha vaga, no prazo estipulado pela IVR-AH8, em caso desta necessitar ocupá-la com novos alunos aprovados no vestibular, bem como alunos que estejam sendo rematriculados (semestre livre, trancados, etc).

Informo à IVR-AH8 que fica sob a responsabilidade do aluno _____, residente no BL _____, AP nº _____, retirar os pertences do apartamento, deixando a vaga livre para ocupação de outrem.

Fica estipulada, como data limite para a retirada de todos os pertences do apartamento, o dia ____ a partir do qual a IVR-AH8 não se responsabilizará mais pelos bens deixados no local.

A IVR-AH8 informará, através de e-mail, a necessidade de desocupação.

O **aluno responsável** deverá procurar a IVR-AH8 na **data supracitada** para ratificar a necessidade de mudança.

e-mail do aluno residente: _____

e-mail do aluno responsável: _____

assinatura do aluno residente: _____

assinatura do aluno responsável: _____

São José dos Campos, de de 20

Administrador do H8